

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026/PRAE/UFC - AUXÍLIO INGRESSANTE

Olá,

Convidamos você a conhecer o Auxílio Ingressante, benefício da Assistência Estudantil da UFC. Você também vai conhecer o passo a passo para realizar sua inscrição.

O que é o Auxílio Ingressante?

O Auxílio Ingressante é um apoio financeiro destinado a estudantes ingressantes de cursos de graduação presenciais da UFC que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada. Seu objetivo é contribuir para a permanência na universidade, reduzindo o risco de evasão no início do curso e favorecendo o desempenho acadêmico dos estudantes

Quem pode solicitar o auxílio ingressante?

Estudantes que ingressaram **pela primeira vez na UFC por meio do SISU 2026** e que se enquadrem em um dos perfis elegíveis abaixo, **observada a ordem de prioridade estabelecida nesta Chamada Pública**:

- **Cotista de baixa renda (LB):** estudantes que ingressaram pela modalidade de cotas para escola pública e baixa renda, com documentação de renda analisada no processo do SISU;
- **Perfil de baixa renda:** estudantes que ingressaram pela ampla concorrência ou por outra modalidade de cota, que declararam condição de baixa renda no formulário do SISU e tiveram a documentação de renda analisada e deferida **na funcionalidade do módulo do SISU** destinado ao Auxílio Ingressante.

Como será a prioridade de atendimento nesta Chamada Pública?

A concessão do Auxílio Ingressante observará a seguinte ordem de prioridade:

1. **Cotistas de baixa renda (LB)** com documentação de renda analisada e deferida e **entrada na UFC programada para o semestre letivo 2026.2;**
2. **Estudantes de perfil de baixa renda**, com documentação de renda analisada e deferida na funcionalidade do módulo do SISU destinado ao Auxílio Ingressante, com entrada na UFC **programada para o semestre letivo 2026.2;**
3. Havendo disponibilidade orçamentária, após o atendimento integral dos estudantes dos grupos anteriores, poderão ser contemplados **cotistas LB e estudantes de perfil de baixa renda com documentação analisada e deferida cuja entrada esteja vinculada ao semestre 2026.1.**

Atenção!

Você declarou condição de baixa renda no SISU 2026, mas entrou na Universidade por outra modalidade de concorrência (cotas independente de renda - LI; ou ampla concorrência) e **não teve sua documentação de renda analisada e deferida:** você deverá realizar o **Cadastro Socioeconômico da Assistência Estudantil (Chamada PRAE n. 05/2026)** por meio do Portal do Discente (SIGAA) para um eventual atendimento pelo Auxílio Ingressante, condicionado à disponibilidade orçamentária. **Você não deve se inscrever no formulário para o Auxílio Ingressante.**

Quais são as modalidades de cota escola pública e baixa renda (Cotistas LB)?

- LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com **renda familiar mensal** que não pode ser superior a **um salário mínimo por pessoa;**
- LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com **renda familiar mensal**, que não pode ser superior a **um salário mínimo por pessoa;**

- LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência (que se enquadrem no [Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999](#) e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com **renda familiar mensal**, que não pode ser superior a **um salário mínimo por pessoa**;
- LB_EP: Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com **renda familiar mensal**, que não pode ser superior a **um salário mínimo por pessoa**.

Atenção!

Este auxílio não poderá ser acumulado com:

- Bolsa remunerada concedida pela UFC;
- Auxílio Emergencial da Assistência Estudantil;
- Bolsas do Governo Federal - MEC: Bolsa Permanência e Pé-de-meia licenciaturas.

Vamos entender:

A assistência estudantil está em conformidade com o que é estabelecido pela [Lei nº 14.914 de julho de 2024](#). A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da UFC é responsável por operacionalizar essa política. Sobre este tema, a UFC possui a [Resolução n.º 08](#), aprovada em abril de 2013 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que descreve os benefícios específicos desta Universidade. O Auxílio Ingressante está regulamentado pelo Anexo XXXI da Resolução nº 8, de 26 de abril de 2013.

Você encontrará nesta Chamada:

[DIREITOS](#)

[TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO](#)

[DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO](#)

[INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO](#)

[DADOS BANCÁRIOS](#)

[CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO](#)

[RESULTADO PRELIMINAR](#)

[RECURSOS](#)

[RESULTADO APÓS RECURSO](#)

[OBSERVAÇÕES FINAIS](#)

[DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[CONTATOS](#)

DIREITOS

Os(as) estudantes beneficiados(as) receberão mensalmente o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), e terão isenção parcial da taxa do Restaurante Universitário(IRU - Parcial) para as refeições do Almoço e Jantar.

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO

O Auxílio Ingressante será concedido por até 5 (cinco) meses, compreendendo o período de **agosto a dezembro de 2026**.

DEVERES DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO

Os/as estudantes que receberão o Auxílio Ingressante, no ano de 2026, devem cumprir as seguintes condições:

- Participar da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA) INGRESSANTE, momento de ambientação destinado a estudantes que forem contemplados/as com o Auxílio

Ingressante em 2026;

- Cursar, durante o ano de 2026, um Módulo de Formação oferecido pela PRAE ou eventos promovidos pela PRAE ou Campi do interior;
- Participar da Semana de Assistência Estudantil e dos Encontros Universitários, como ouvinte.
- Manter a matrícula na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).
- Ter rendimento acadêmico **igual ou superior** a 50% e não ter reprovação por falta nas disciplinas matriculadas no semestre.
- Manter dados pessoais e de contato atualizados no [SIGAA](#).

Atenção!

O cumprimento das condições do Auxílio Ingressante é de caráter **obrigatório** para a permanência no benefício.

INSCRIÇÃO

A inscrição acontecerá no período de **10 a 14 de agosto de 2026** e será exclusiva para estudantes que ingressaram **pela primeira vez na UFC por meio das cotas LB** ou que, embora tenham ingressado pela ampla concorrência ou por outra modalidade de cota, possuam perfil de baixa renda e tenham tido a documentação comprobatória de renda analisada na chamada do SISU.

Importante: Estudantes que ingressaram pela ampla concorrência e **não tiveram a documentação comprobatória de renda analisada**, ainda que tenham declarado perfil de baixa renda no SISU, não participam dessa chamada e deverão realizar o **Cadastro Socioeconômico através da Chamada Pública PRAE 05/2026**.

A realização e a validação do Cadastro Socioeconômico constituem requisito para que a situação socioeconômica desses estudantes possa ser analisada para fins de eventual atendimento pelo Auxílio Ingressante, observados os critérios estabelecidos na chamada e a disponibilidade orçamentária.

Etapas para a Inscrição:

O(a) estudante deverá, primeiramente, **confirmar de forma presencial a matrícula no período definido no calendário universitário;**

Após a confirmação da matrícula, o(a) estudante deverá preencher o formulário eletrônico [Solicitação Auxílio Ingressante](#) para registrar as informações do Cadastro Socioeconômico e formalizar sua solicitação do benefício.

Atenção! Não é necessário anexar documentação comprobatória caso não tenham ocorrido alterações na composição familiar, na renda ou em outras informações socioeconômicas declaradas na Chamada do SISU.

Se houver qualquer alteração nessas informações, o(a) estudante deverá informá-la no Formulário e anexar a documentação comprobatória correspondente, observando as orientações e os documentos exigidos no [Anexo I](#) desta Chamada.

Fique atento(a)

- Os(as) estudantes inscritos(as) no Auxílio Ingressante deverão incluir no Portal do Discente no SIGAA, uma conta corrente ativa própria. **Então, saiba:** não pode conta bancária de outra pessoa, mesmo que seja familiar.
- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, você deverá: Acessar [SIGAA](#) > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em

Confirmar.

- São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal), **ATENÇÃO!** São aceitos bancos digitais (exemplo: Nubank, Picpay, Inter e outros semelhantes), desde que sejam contas-correntes de único titular e no nome do estudante.
Não serão aceitas contas poupança, contas-salário ou contas conjuntas.

RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no dia **20 de agosto de 2026** no [site da PRAE](#) e nos sites dos campi do interior.

RECURSOS

Saiba o que fazer em caso de indeferimento

Vamos entender:

Se você for indeferido no resultado divulgado, poderá interpor recurso nos dias **20 a 21 de agosto de 2026**.

Interpor Recurso é entrar com pedido de nova análise do resultado.

Mas fique atento(a):

Você deverá conhecer o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

No resultado preliminar você poderá verificar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso em formulário específico. Ao entrar com recurso você poderá corrigir o formulário socioeconômico e apresentar a justificativa do recurso.

Há também a possibilidade de, facultativamente, incluir novos documentos, mas

apenas de modo complementar.

Persista! A interposição de recurso é seu direito!

RESULTADO FINAL APÓS RECURSO

O resultado da avaliação dos recursos será divulgado no dia **25 de agosto de 2026** no [sítio da PRAE](#).

Fique atento(a)

- Os(as) estudantes deferidos(as) receberão o primeiro pagamento no mês de setembro, correspondente a agosto, e deverão participar, **obrigatoriamente**, da JOIA Ingressante.
- A JOIA Ingressante é um evento de acolhida dos beneficiários do auxílio e parte das condicionalidades do mesmo.
- A divulgação local do evento sairá junto ao resultado do auxílio.

OBSERVAÇÕES FINAIS

A finalização da inscrição e seu deferimento geram o Cadastro Socioeconômico, com validade até a colação de grau do(a) estudante.

Durante esse período de validade, o Cadastro Socioeconômico poderá ser atualizado, caso seja necessário, em período a ser divulgado pela PRAE e pelos demais Campi da UFC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estamos quase terminando!

- Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Todas as informações fornecidas pelo(s) estudante(s) estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito(a) às penalidades previstas.
- É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no sítio da PRAE e dos *Campi* do interior.
- Não poderão ser candidatos(as) a este processo seletivo e a seus benefícios, estudantes cujas normativas de programas de convênio a que fazem parte não estão de acordo com a condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os casos omissos neste edital serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitora de Assistência Estudantil.

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

- **Inscrição Online:** 10 a 14/08
- **Resultado Preliminar :** 20/08
- **Recurso Administrativo:** 20 a 21/08
- **Resultado Final após recurso:** 25/08

CONTATOS

Para dúvidas e informações, entre em contato com a equipe de assistência estudantil do seu campus por meio dos canais de e-mail, telefone, plantões de atendimento *online* e presencial, de acordo com as informações abaixo.

Campi de Fortaleza: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco III, 1º Andar - bairro Benfica).

- Site: www.prae.ufc.br
- Instagram: @praeufc
- E-mail: case@ufc.br; dibem.case@ufc.br

Campus Crateús: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Bloco Administrativo](#), no piso superior, sala da Divisão de Apoio Educacional- DAE).

- Site: www.crateus.ufc.br
- Instagram: @ufccrateus
- E-mail: cae@crateus.ufc.br
- Telefone: (88) 3691-9714

Campus Itapajé: Atendimento presencial de segunda a quarta-feira na Sala da Assistência Estudantil, no piso inferior do Bloco 01.

- Site: www.itapaje.ufc.br
- Instagram: @ufc.itapaje
- E-mail: cae@itapaje.ufc.br
- Telefone: (85) 3366-9277

Campus Quixadá: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (sala do Serviço Social no Bloco Administrativo, piso superior ao Restaurante Universitário).

- Site: www.quixada.ufc.br
- E-mail: servicosocial@quixada.ufc.br

Campus Russas: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Avenida Felipe Santiago – N° 411, Cidade Universitária, sala Assistência Estudantil I, Unidade Didática I, Bloco B, andar superior)

- Site: russas.ufc.br
- Instagram: [@ae.ufcrussas](https://www.instagram.com/ae.ufcrussas)
- E-mail: assistenciaestudantilrussas@ufc.br
- Telefone: (88) 3411-9219

Campus Sobral: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Rua Conselheiro José Júlio, Centro, S/N, bloco II - Térreo (Bloco do curso de Odontologia), nos horários: de 9h às 11h e 14h às 17h.

- Site: www.sobral.ufc.br
- E-mail: case@sobral.ufc.br

Dúvidas sobre o uso do Sistema de Inscrições:

- E-mail: relacionamento@sti.ufc.br
- Telefone: (85) 3366-9999

Fortaleza (CE), 10 de agosto de 2026

Márcia Regina Mariano de Sousa Arão
Pró-Reitora Adjunta de Assistência Estudantil